

TRABALHO EM REDE COMO ESTRATÉGIA DE GESTÃO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES E AO FEMINICÍDIO: A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR

Elaine Ferreira Galvão¹

Resumo: O presente trabalho objetiva descrever a experiência de articulação da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres do município de Londrina/PR, buscando apresentar o processo de estruturação, as finalidades e as estratégias adotadas, seus principais resultados e uma breve análise dos desafios observados no trabalho em rede das políticas públicas na área, a partir de uma perspectiva de gênero. Os resultados apontam para a relevância da dinâmica de atuação no aprimoramento dos protocolos e ações de atendimento às mulheres em situação de violência, tendo em vista a aproximação, o diálogo e a integração entre os serviços ofertados. No entanto, a adoção da perspectiva de gênero nas demais políticas públicas, como condição para combater e reduzir as desigualdades que perpetuam violências e a capacidade de promover ações efetivas de prevenção, permanece impondo desafios a gestões técnicas e ao ativismo institucional.

Palavras-chave: violência contra mulheres, gênero, políticas públicas, transversalidade, rede de enfrentamento.

1. Introdução

No Brasil e no mundo a violência contra a mulher persiste, historicamente, como um agravo social de grandes proporções e uma das principais formas de violação dos direitos humanos. Porém, em nosso país, a partir da década de 1980 o tema passa a ganhar relevância na agenda pública, graças à marcante atuação dos movimentos feministas e de mulheres, que se mobilizaram para denunciar a violência doméstica, inicialmente, e exigir do Estado a adoção de medidas efetivas de combate ao problema.

Desde então, muitos avanços foram obtidos. Os primeiros serviços especializados de atendimento às vítimas de violência doméstica criados no Brasil foram as delegacias da mulher, sendo a primeira instalada na cidade de São Paulo em

¹ Rede Feminista de Saúde. Londrina, Paraná (PR), Brasil.

1985. No ano seguinte, o município de Londrina inaugurou uma delegacia da mulher. Como consequência das ações oficiais e oficiosas, ao longo das décadas seguintes, outros serviços são deflagrados, inclusive, uma legislação específica para coibir e punir a violência contra mulheres e meninas é criada, além de políticas públicas de apoio e proteção às vítimas. Tais avanços colocam o Brasil na condição de referência mundial na produção e implementação de políticas públicas para o enfrentamento da violência de gênero e combate ao feminicídio.

Nesse ínterim o tema ganhou espaço, também, no meio acadêmico. Nas ciências sociais, por exemplo, diversos estudos lançaram luz sobre o problema, evidenciando seu caráter histórico-cultural, e auxiliaram na formulação do conceito de violência de gênero.

Pesquisas em outras áreas de conhecimento se somaram ao ensejo, resultando em farta literatura científica sobre o assunto, com isso, abriu-se uma diversidade de perspectivas teóricas e abordagens que contribuíram para a formação de um campo analítico e crítico, com ênfase na formulação de conceitos e produção de subsídios favoráveis à construção de políticas públicas para o enfrentamento do problema. Os trabalhos produzidos com essa perspectiva possibilitam um enfoque multidimensional da questão, evidenciando a complexidade que envolve as intervenções, sobretudo, quanto à prevenção da violência e à importância de reduzir desigualdades sociais e fomentar uma mudança cultural associada aos padrões de gênero.

Não obstante a visibilidade que o tema alcançou e os avanços conquistados, a violência contra as mulheres segue como uma adversidade de grandes proporções, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS como problema de saúde pública que afeta mulheres e meninas, cotidianamente. Além das vidas perdidas e dos impactos – muitas vezes, com sequelas – na saúde física e emocional daquelas que sobrevivem às agressões, as consequências da violência geram repercussões negativas em todos os aspectos existenciais não só das vítimas diretas, mas nas trajetórias de seus familiares, com desdobramentos nefastos até mesmo para a sociedade em sua amplitude.

Dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que têm como fonte boletins de ocorrência registrados em 2023, revelam que, em comparação com o ano anterior, a violência contra a mulher no Brasil continuou crescendo. Naquele ano, somados os casos de violência que envolvem homicídio e feminicídio, nas modalidades consumadas e tentadas, nas agressões em contexto de violência doméstica, ameaça, perseguição (*stalking*), violência psicológica e estupro, incluindo estupro de vulnerável, o número totalizou 1.238.208 registros. Os feminicídios registraram o recorde negativo desde a publicação da Lei nº 13.104/2015 – que tipifica o crime –, com 1.467 mulheres mortas por razões de gênero, o que representa um crescimento de 0,8% em relação ao ano anterior (FBSP, 2024).

Os dados mostram, ainda, que é no ambiente privado e no âmbito familiar que as mulheres e meninas estão mais vulneráveis. Submetidas à dominação masculina, elas vivenciam, recorrentemente, os efeitos mais perversos da desigualdade de gênero, que se manifesta nas diversas formas de violência praticadas por seus parceiros íntimos, familiares e conhecidos.

Antes, em 2011, como tentativa de dirimir o problema, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – PNEVCM, documento que estabelece princípios e diretrizes, contemplando quatro eixos de atuação: combate, assistência, garantia de direitos e prevenção. O conceito de violência contra as mulheres adotado pela PNEVCM já considera a questão de gênero como elemento na base do problema, o que implica em reconhecer o seu caráter histórico-cultural, atravessado, ainda, pelas questões étnico-raciais e de classe. O enfrentamento da violência contra as mulheres requer, assim, uma abordagem intersetorial e multidimensional. Nesse sentido, propõe a adoção da transversalidade de gênero nas políticas públicas, promovendo a corresponsabilização dos diversos setores (saúde, educação, cultura, assistência social, segurança pública, justiça, entre outros), com ações articuladas por meio do trabalho em rede.

Londrina pode ser considerada uma cidade privilegiada no que tange ao enfrentamento da violência contra as mulheres, contando com uma rede bem estruturada de serviços. Contudo, em consonância com a PNEVCM, admite-se que a

complexidade do problema exige um trabalho articulado entre os diversos setores envolvidos, capaz de promover atendimento integral, qualificado e humanizado às vítimas – e maior celeridade e resolutividade no atendimento das demandas. Um dos pontos centrais que fundamentam a proposta é o entendimento de que a desarticulação entre os serviços e a ausência de fluxos bem definidos tornam o “caminho pela rede” mais árduo e moroso, aumentando a vulnerabilidade das mulheres que acessam os serviços e o risco de agravamento das situações de violência, podendo levá-las a desfechos trágicos. O trabalho em rede visa, ainda, empreender ações efetivas – portanto, sistêmicas – de prevenção das violências contra meninas e mulheres.

Diante desse quadro, sob coordenação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em 2012, por meio de Decreto Municipal, foi instituída uma comissão com a finalidade de articular as instituições e serviços que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher. Desde então, a dinâmica do trabalho em rede no município vem se mantendo de forma regular, com planejamento e avaliação anuais, reuniões mensais, processos de capacitação profissional e grupos de trabalho para discussão e encaminhamentos de demandas específicas estabelecidos.

Concluindo, a partir da análise de documentos produzidos e da observação direta do trabalho realizado em mais de uma década de atuação, o presente artigo visa apresentar um breve relato sobre a experiência da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual do Município de Londrina, com o objetivo de contribuir para o debate nacional acerca do tema, destacando sua atuação como estratégia focada no reconhecimento do caráter estrutural e multidimensional do problema.

2. Marcos políticos e legais

Como já mencionado, a década de 1980 foi marcada por uma ampla mobilização social dedicada a denunciar a violência machista que, historicamente, permeia nossa sociedade. A visibilidade gerada nesse processo repercutiu no reconhecimento de que o problema deve ser enfrentado por meio de políticas públicas. A Constituição Federal incorporou essa demanda estabelecendo, em seu

artigo 226, parágrafo 8º, a responsabilidade do Estado em criar mecanismos para coibir a violência no âmbito da família (BRASIL, 1998).

Em nível internacional, a Década das Mulheres (1975-1985), decretada pela Organização das Nações Unidas – ONU, mobilizou líderes mundiais a discutirem sobre a condição social das mulheres e atuarem na construção de plataformas e pactos voltados à defesa e à garantia de seus direitos humanos. Nesse contexto, em 1979 foi realizada a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres – CEDAW, que produziu o primeiro documento oficial reconhecendo a violência contra as mulheres como crime contra a humanidade. Nas décadas seguintes, a ONU realizou mais três Conferências Mundiais das Mulheres: em Copenhague (1985), Nairóbi (1985) e Pequim (1995).

Como documentos referenciais resultantes desse processo, destacam-se a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher* (Convenção de Belém do Pará), aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 9 de junho de 1994, e ratificada pelo Brasil, em 27 de novembro de 1995, e a *Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher* (Pequim, 1995), também ratificada pelo governo brasileiro. Com um capítulo dedicado ao tema, o texto faz um alerta:

A violência contra a mulher constitui obstáculo a que se alcance os objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz. A violência contra a mulher viola, prejudica ou anula o desfrute por ela dos seus direitos humanos e liberdades fundamentais. A inveterada incapacidade de proteger e promover esses direitos humanos e liberdades nos casos de violência contra a mulher é um problema que preocupa todos os Estados e exige solução (ONU, 1995, p. 189).

Estabelecendo referências e obrigações aos países signatários, os documentos produzidos nessas conferências ajudaram a consolidar um consenso público sobre a responsabilidade dos Estados na eliminação da violência contra as mulheres e meninas, situando o problema no interior dos debates sobre direitos humanos a partir da perspectiva de gênero, e a definir princípios e diretrizes para a criação de mecanismos legais e formulação de políticas públicas.

Em nível nacional, um importante marco foi a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), que trouxe uma série de inovações no enfrentamento à violência contra as mulheres, alterando normativas anteriores como

o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal, visando aprimorar as medidas de proteção às vítimas e ampliar o escopo legislativo sobre o tema. Além do aspecto punitivo, a norma propõe ações de assistência às vítimas e de prevenção da violência doméstica, numa perspectiva intersetorial, em um conjunto articulado de ações envolvendo Governo Federal, estados, municípios e organizações da sociedade civil.

Adotando o conceito elaborado na Convenção de Belém do Pará, a Lei Maria da Penha define a violência contra as mulheres como

qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, considerando as violências praticadas no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família, em qualquer relação íntima de afeto (Brasil, 2006).

Em 2003, com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM no âmbito do Governo Federal, iniciou-se um processo de fortalecimento das iniciativas estaduais e municipais voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Como consequência, houve um importante investimento de recursos financeiros e humanos para a ampliação e estruturação dos serviços especializados de atendimento, criação de normas e padrões de atendimento, estabelecimento de diretrizes e mecanismos voltados ao desenvolvimento de ações amplas e articuladas, como o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, lançado em agosto de 2007.

A partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM, elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004, foi formulada e editada a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – PNEVCM, com a finalidade de

estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (Brasil, 2011, p. 9).

A Política Nacional propõe o trabalho em rede como estratégia para a promoção da transversalidade de gênero nas políticas de enfrentamento, considerando que a violência contra mulheres e meninas tem caráter sociocultural e raízes históricas, sendo resultante de relações desiguais de gênero, assim como de raça-etnia, classe, geração, sexualidade, entre outras (BRASIL, 2011).

Trata-se, portanto, de um fenômeno de caráter estrutural, cuja magnitude e complexidade exigem intervenções amplas e articuladas, envolvendo as diversas áreas de políticas públicas – saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outras. Nesse sentido, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher estabelece diretrizes em quatro eixos de atuação – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos. Tal amplitude intervencionista visa a efetivação de ações que

desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência (Brasil, 2011, p. 25).

Avaliando os avanços na área, considerando a perspectiva ampla e transversal proposta nas normativas nacionais vigentes, Wânia Pasinato chama a atenção para o fato de que, efetivamente, a dimensão mais integral do enfrentamento à violência acaba sendo limitada pela ênfase nas respostas criminalizadoras, focadas nas ações de segurança e justiça. Segundo a pesquisadora, está pendente,

nesse quesito, avançar na compreensão de que essas mulheres não são apenas vítimas, mas pessoas cujas necessidades e dificuldades vão além dos episódios de violência, transbordando para outros campos onde as carências de direitos são, muitas vezes, a regra e não exceção (Pasinato, 2015, p. 538).

3. Políticas públicas para as mulheres no município de londrina

Londrina foi um dos primeiros municípios a criar uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher no país, em 1986. E, também, um órgão gestor de políticas públicas nessa área, a Coordenadoria Especial da Mulher, em 1993. No mesmo ano, a então Coordenadoria gerou o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CAM, serviço especializado para atendimento social, psicológico e de orientação jurídica às mulheres em situação de violência, que se tornou referência para ofertas similares no Brasil.

Anos mais tarde, a Coordenadoria da Mulher de Londrina foi alçada à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. Atualmente, além de manter o funcionamento do CAM, o órgão mantém a Casa Abrigo Canto de Dália, serviço de acolhimento institucional a mulheres vítimas de violência doméstica em situação de

risco de morte, e o Centro de Oficinas para as Mulheres, destinado ao desenvolvimento de ações de formação para geração de renda.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional, uma importante função dos Organismos de Políticas para as Mulheres é a de promover a articulação entre os diversos órgãos e serviços que compõem a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. No município de Londrina, a rede conta, ainda, com os seguintes serviços especializados: Programa Rosa Viva, implantado pela Secretaria Municipal de Saúde em 2001, destina-se ao atendimento às mulheres vítimas de violência sexual; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Crimes Contra a Criança e Adolescente, implantado em 2010; Patrulha Maria da Penha, instituída pela Guarda Municipal em 2015; e, ainda, projetos destinados à ressocialização de homens autores de violência contra mulheres.

Pode-se dizer, portanto, que nos últimos 20 anos Londrina consolidou uma rede bem estruturada de serviços na área. Contudo, a complexidade do problema exige um trabalho sincronizado e consensual entre os diversos segmentos envolvidos, tendo em vista uma maior celeridade e resolutividade das ações e um atendimento mais qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência.

Devido a esse entendimento, desde 2010, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem priorizado o fortalecimento do trabalho em rede, investindo em ações que possibilitem o desenvolvimento de um processo coletivo e contínuo de avaliação e aprimoramento das ações desenvolvidas. Dentre outras, destacam-se duas ações para a consolidação do trabalho em rede: a realização do Encontro da Rede Municipal de Serviços de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual, em março de 2011, e a constituição, em março de 2012, da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher, composta por representantes de órgãos públicos, serviços, conselhos municipais e ONGs. Ambas as iniciativas resultaram na definição de um planejamento de trabalho que, com encontros mensais, fomenta discussões e avaliações dos serviços, proporcionando capacitação profissional, estabelecimento de fluxos, protocolos e outras ações que visam agilizar e qualificar os atendimentos e promover maior articulação e efetividade das políticas públicas desenvolvidas na área.

4. A experiência do trabalho em rede

O trabalho em rede tem respaldo na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que defende essa forma de atuação como estratégia de superação ao problema da fragmentação das políticas públicas e da desarticulação entre os serviços, condição comum na administração pública, cujo modelo de organização é marcado pela setorização das ações e hierarquização dos processos decisórios.

Parte-se do reconhecimento de que, dado o caráter multifacetado da violência contra as mulheres, nenhum serviço ou órgão pode dar conta, sozinho, das inúmeras demandas que cada caso apresenta, tanto no que diz respeito à assistência e proteção imediata das vítimas quanto à possibilidade de gerar condições para o rompimento com a situação de violência. Apoiando-se no conceito de rota crítica, a Política Nacional alerta para possíveis obstáculos e dificuldades no acesso das mulheres aos serviços de atendimento, considerando que o caminho pela rede

possui diversas portas de entrada (serviços de emergência na saúde, delegacias, serviços da assistência social), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não revitimizante à mulher em situação de violência (Brasil, 2011, p. 30).

No município de Londrina, a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra as Mulheres foi instituída em 2012, por meio de Decreto Municipal. Embora sua proposta tenha a perspectiva de romper com formas rígidas e hierárquicas de gestão, a opção pela formalização do trabalho em rede por meio de um ato público se deu pela preocupação em garantir condições favoráveis à continuidade das ações e como forma de comprometer os diversos agentes envolvidos.

Sob coordenação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, desde a sua constituição, sua atuação vem sendo desenvolvida de forma regular, com a realização de reuniões mensais, orientadas por um planejamento anual construído coletivamente, e grupos de trabalho (GT), permanentes ou temporários, para discussão e encaminhamento de demandas específicas.

O planejamento das atividades parte do reconhecimento de que as ações de organização devem ser orientadas tanto pelos princípios e diretrizes consolidados na legislação e documentos oficiais que orientam tais políticas públicas quanto pela leitura da realidade local.

Em geral, a dinâmica das reuniões contempla três momentos: o primeiro, destina-se à formação das(os) participantes com apresentação e debate de temas afins para troca e atualização de conhecimentos, alinhamento de conceitos e construção de consensos pautados em evidências científicas e na agenda de princípios e direitos humanos consagrados.

O segundo, refere-se à apresentação de um serviço, projeto ou ação, de acordo com cronograma preestabelecido. O objetivo dessa etapa é que todas(os) tenham conhecimento sobre atribuições, estrutura, forma de funcionamento, necessidades e potencialidades de cada ponto da Rede, de forma a facilitar o fluxo de informações e a articulação entre os serviços para encaminhamentos mais assertivos. Assim, busca-se garantir maior celeridade nas ações e evitar situações de peregrinação e revitimização das mulheres que buscam atendimento.

O terceiro, volta-se à socialização de informações sobre as atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho (GT), que envolvem reuniões com o objetivo de buscar soluções coletivas para demandas específicas, produção e atualização de fluxos, protocolos e outros documentos, planejamento de capacitações e outras atividades afins.

Os órgãos que compõem a Rede no município de Londrina são os seguintes: Secretarias Municipais de Política para as Mulheres, de Saúde, de Assistência Social, de Defesa Social e de Educação; Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da 17ª Regional de Saúde; Polícia Militar; Polícia Civil, em especial, Instituto Médico Legal e Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; Juizado Especial de Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher e Crimes Contra a Criança e o Adolescente; Ministério Público; hospitais públicos e conveniados; Universidade Estadual de Londrina, por meio de projetos de pesquisa e extensão; Conselhos Tutelares; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outros.

Dentre as ações desenvolvidas em mais de uma década de trabalho, destaca-se a parceria realizada com a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, em 2011, ainda no processo de estruturação da Rede, voltada ao fomento de discussões sobre a implementação da ficha de notificação compulsória da violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Portaria nº 104/2011 – MS). Na ocasião, foram realizadas várias reuniões de trabalho que resultaram no desenvolvimento de capacitações de profissionais para o correto preenchimento do instrumento. O processo envolveu, também, a sensibilização de gestores sobre a necessidade de garantir condições para a implementação da notificação compulsória da violência em toda a rede de atenção à saúde, considerando sua importância na produção de dados epidemiológicos acerca desses agravos. O resultado dessa ação pode ser observado pela evolução dos números de notificação registrados no município. No ano anterior a esse processo, ou seja, em 2010, o Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, do Ministério da Saúde, registrava apenas duas (2) notificações de violência interpessoal ou autoprovocada contra mulheres em Londrina. Desde então, esse indicador apresentou crescimento constante. Mais recentemente, em 2024, foram registradas 2098 notificações. O acumulado no período foi de 15.177 registros².

Frisa-se que o acesso a dados precisos e informações confiáveis, que possibilitem melhor dimensionamento e compreensão sobre a realidade em que se quer atuar, é fundamental para os processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas. Nesse sentido, é notório que a preocupação com o aprimoramento dos sistemas de registro de dados e o acesso às informações produzidas pelos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência sempre estiveram na pauta da Rede de Enfrentamento à Violência de Londrina desde o início de sua estruturação. Atendendo a essa demanda, inclusive, outra importante conquista foi a implementação do “Projeto de Extensão Observatório da Violência de Londrina”, vinculado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina – UEL, que surgiu como resposta à demanda da

² Fonte: Ministério da Saúde/SVS – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan Net.

Rede e visa contribuir com a produção de conhecimento sobre o tema a partir do acesso, sistematização e análise de dados obtidos nos sistemas de informação oficiais.

A melhoria da estrutura e das condições de atendimento dos serviços que integram as políticas para as mulheres também se apresenta como prioridade na atuação da Rede. Por exemplo, uma demanda pendente refere-se ao horário de funcionamento da Delegacia da Mulher de Londrina, que atende somente em horário comercial. É consenso entre profissionais e usuárias do serviço que essa é uma séria deficiência do município, pois a busca de atendimento fora do período mencionado obriga as mulheres a procurar outros distritos policiais. A consequência mais evidente é que os atendimentos se tornam menos qualificados e com baixa resolutividade, afinal, os profissionais que assumem os eventuais atendimentos não têm capacitação específica para esse fim. Porém, convém mencionar que depois de várias diligências junto à Secretaria de Segurança Pública para apresentação da demanda, numa mobilização envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e os movimentos de mulheres da cidade, a solução paliativa encontrada foi a instalação de plantão no período noturno, aos finais de semana e feriados, nas dependências da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, em uma sala específica para atendimento mais privativo e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica. Assim, a reivindicação pela implantação da Delegacia da Mulher 24 horas e a ampliação e melhoria das condições de atendimento do serviço permanecem na agenda de prioridades da Rede de Enfrentamento à Violência e dos movimentos de mulheres de Londrina.

Dentre as ações mais recentes, merece menção a elaboração do *Caderno de Orientações: fluxo de proteção às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexual no município de Londrina*. O documento atende a outra demanda antiga dos profissionais da Rede que reivindicavam a produção de material reunindo informações sobre todos os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, fluxos de atendimento, avaliação de risco e condutas aplicáveis, considerando a especificidade de cada caso. A produção e a pactuação desse instrumento é importante avanço na organização da rede, pois proporciona maior

segurança aos profissionais na tomada de decisões e mais celeridade e assertividade nos encaminhamentos.

Por fim, a observação da experiência do trabalho em rede para o enfrentamento da violência contra as mulheres no município de Londrina evidencia progressos relevantes. Em resumo, dentre os resultados destacam-se:

1) construção coletiva de protocolos e fluxos de atendimento, com acompanhamento e reavaliação constante para atualizações necessárias, considerando a dinâmica de inovações legislativas e das mudanças nos serviços e na realidade local;

2) capacitação continuada de profissionais, considerando as demandas que emergem da própria rede de serviços, uma vez que as reuniões mensais são também momentos para estudo e discussão de temas afins. Além de agregar conhecimentos, esses momentos possibilitam discussão e reflexão que visam a revisão de ações que perpetuam desigualdades e violações de direitos;

3) participação de profissionais que atuam nos serviços da rede, de diferentes áreas, o que contribui para a sensibilização quanto à promoção da transversalidade de gênero nas políticas públicas, a capilaridade e a continuidade das ações;

4) sensibilização e envolvimento de demais atores/atrizes atuantes na área, como docentes e pesquisadoras(es) vinculados a grupos de pesquisa na área de gênero e violência, representantes de organizações da sociedade civil e do controle social;

5) institucionalização do trabalho em rede por meio de pactuações entre gestores(as) e atos do Poder Executivo, visando garantir a continuidade das ações.

5. Considerações Finais

Os resultados observados na experiência de trabalho desenvolvida no município de Londrina apontam para a relevância da estratégia no aprimoramento da rede de atendimento e proteção das mulheres em situação de violência, possibilitando aproximação, diálogo e integração dos serviços. A experiência também indica um potencial de sensibilização para a adoção de medidas de prevenção da violência contra meninas e mulheres, a partir de uma perspectiva de gênero,

interseccional e transversal, tendo em vista a corresponsabilização de agentes públicos das diferentes áreas, o envolvimento de setores importantes da sociedade civil e a contribuição para a visibilidade sobre o tema.

No entanto, a adoção da perspectiva de gênero nas diversas políticas públicas, como condição para a minoração e a subsequente superação das desigualdades que perpetuam violências e a capacidade de promover ações efetivas de prevenção, permanece como um desafio a ser enfrentado cotidianamente. Trata-se de romper com concepções, valores, normas e práticas, social e historicamente construídas a partir das diferenças biológicas e sexuais.

Destaca-se, ainda, como desafio da atuação em rede, a possibilidade de se promover mudanças nas formas de gestão e na organização dos processos de trabalho, destinadas a romper com os padrões tradicionais focados na setorialização e na hierarquia de poder que impõem uma verticalização dos processos decisórios.

A despeito dos desafios identificados, defende-se a adoção do trabalho em rede como importante estratégia para o fortalecimento das políticas públicas na área em comento, a partir de uma perspectiva transversal e interseccional, pois promove um tensionamento necessário à mudança no modelo de gestão, fundamentalmente, visando a corresponsabilização, a horizontalidade e a capilaridade das ações e, ao mesmo tempo, um avanço no entendimento acerca da violência de gênero como resultado do processo histórico que constrói desigualdades socioculturais e hierarquias de poder, em detrimento da busca de equidade e do aprimoramento democrático.

6. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 7 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal,

o Código Civil e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 7 ago. 2025.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011. Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 4 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em:

<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 7 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher. Pequim, 1995. Disponível em:

https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf. Acesso em: 9 ago. 2025.

PASINATO, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha: entre avanços, obstáculos e desafios. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, 2015.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/kYRfBhW3593JLyc3MLGGGWS/>. Acesso em: 5 jun. 2025.